



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.07.02**

Reunião Ordinária - Ata n.º 16/2026

(mandato autárquico 2025/2029)

Início - 09h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 11h00min

Presidente: - *Sérgio David Ramos Borges* (PSD-CDS)

Vereadores:

- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires* (PSD-CDS)
- *Leonardo do Nascimento Moraes Vila Franca* (PSD-CDS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Armindo Caseiro Cepeda* (PS)

Outras Presenças:

- *Rui José Pires Costa, Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Técnica*

Resumo Diário da Tesouraria do dia: 01.07.2026

a) Dotações Orçamentais: 2.676.601,32 €

b) Dotações não Orçamentais: 1.278.724,12 €







Comunicada a ausência e requerida a sua substituição por parte do Vereador Benjamin do Nascimento Rodrigues, nos termos da Lei, o Sr. Presidente da Câmara Municipal promoveu a sua substituição pelo Sr. Vereador Armindo Caseiro Cepeda. -----

I - Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Atas das reuniões realizadas no dia 18.06.2026 e 25.06.2026.-----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Vereador Armindo Cepeda por não estar presente nas reuniões a que estas se referem. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

----- **A Sr.ª Vereadora Susana Viana** no uso da palavra fez a seguinte intervenção “A primeira questão é relativamente às obras que estão a decorrer na Rua Beato Bento de Castro - Vale Prados, está a ser intervencionada por parte da freguesia de Vale de Prados e eu gostaria de saber se há por parte do Executivo a intenção de completar a obra no que pertence à freguesia de Macedo de Cavaleiros ou se não pretendem, se por acaso já entraram em contacto com a junta de freguesia, se é intenção da junta de freguesia fazer aquele término de obra.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “Entramos em contato para fazer uma reunião para resolver essa situação, obviamente que a ideia é mesmo continuar.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Susana Viana** continuou: “A outra questão é relativamente ao SideUp, há 15 dias falamos sobre a situação e o horário já foi alterado, e bem, mas existem ainda gabinetes que não têm ventoinhas, e era para saber se já tiveram oportunidade de verificar ou mandar verificar a situação e que seria de todo o interesse a colocação, porque mesmo das 8 às 14h faz-se sentir muito calor. E não faz sentido uns gabinetes terem e os outros não terem.



Também há o edifício onde está a Divisão Municipal de Águas e Saneamento, também não tem climatização e se estão a pensar também aplicar o mesmo horário ou o que é que estão a pensar fazer relativamente a essa situação.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “Em relação ao SideUp irão ser colocadas o resto das ventoinhas, pelo menos era essa a indicação. Em relação á Divisão de Águas e Saneamento, como se sabe estamos numa altura complicada e estamos a ter reuniões semanais com a equipa para tentar amenizar da melhor forma e prever as situações que normalmente já são caóticas porque realmente fazer obra nesta altura não vale a pena, só iríamos perder tempo, por isso estamos a fazer esses briefings semanais e hoje vamos ter um e onde também será abordada essa questão da jornada contínua e que também já foi solicitada.” -----

III – Ordem do Dia

Órgãos da Autarquia

1 – ATRIBUIÇÃO DE LOTES POR ACORDO DIRETO – ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 25.06.2026, que se transcreve: -----

“ Considerando: -----

i) Que o artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento de Cedências da Zona Industrial define que são de interesse municipal os projetos de investimento que cumpram, pelo menos, um dos seguintes critérios: -----

- Geração de pelo menos 05 postos de trabalho; -----

- Introdução de novas tecnologias; -----

- Aproveitamento de recursos naturais locais; -----







- Aumento de notoriedade do concelho, resultante de atividade não existente na Região ou de prestígio nacional ou internacional da marca ou patente; -----
- Relocalização de empresas geradoras de poluição, de problemas de trânsito ou urbanísticos que queiram sair de aglomerados urbanos para se instalarem na Zona Industrial. -----
- ii) Que, atualmente, os valores em vigor são: -----
- a) Preço-base: 3,75 euros/m² -----
- b) Percentagem máxima de redução: 80% -----
- c) Hierarquização e regime de incentivos: -----
- Aproveitamento de recursos naturais locais: -----
- 1.ª Prioridade: 60% -----
- 2.ª Prioridade: 5% -----
- 3.ª Prioridade: 5% -----
- 4.ª Prioridade: 5% -----
- 5.ª Prioridade: 5% -----
- Aumento de notoriedade do concelho, resultante de atividade não existente na Região ou de prestígio nacional ou internacional da marca ou patente: -----
- 1.ª Prioridade: 40% -----
- 2.ª Prioridade: 5% -----
- 3.ª Prioridade: 5% -----
- 4.ª Prioridade: 5% -----
- 5.ª Prioridade: 5% -----
- Introdução de novas tecnologias: -----
- 1.ª Prioridade: 30% -----
- 2.ª Prioridade: 5% -----
- 3.ª Prioridade: 5% -----
- 4.ª Prioridade: 5% -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.07.02**

5.ª Prioridade: 5% -----

- Geração de pelo menos 05 postos de trabalho: -----

1.ª Prioridade: 20% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----

- Relocalização de empresas geradoras de poluição, de problemas de trânsito ou urbanísticos que queiram sair de aglomerados urbanos para se instalarem na Zona Industrial: -----

1.ª Prioridade: 10% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----

iii) A avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, que anexo, por tudo o exposto, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de atribuir os lotes 77, 82B, 83A e 83B, como consta da citada apreciação feita pela Comissão de Avaliação de Candidaturas.” –

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** no uso da palavra fez a seguinte intervenção: “Aqui só queria dois esclarecimentos, se fosse possível. Qual é a atividade que uma e outra empresa vão fazer?” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** respondeu: “As atividades são uma oficina e a outra prestação de serviços agrícolas.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “Só uma nota, é que a Câmara não fixou o que o Sr. Presidente está a propor aqui. Eu alertei isso na última reunião da Câmara. A Câmara tem que fixar, no fundo, estes critérios e o preço por metro quadrado e a Câmara não o fixou. O Regulamento diz que a cada seis meses tem que o fazer.” -----







DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a atribuição dos lotes 77, 82B, 83A e 83B, nos termos propostos. -----

**2 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS PARA
EXECUÇÃO DE INVESTIMENTO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL:
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 51/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência de 24.06.2026, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Para efeitos de instrução do presente processo, designadamente para efeitos de cabimentação orçamental, remete-se proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara relativa à aprovação da minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias e União das Freguesias para execução de investimentos de competência municipal, bem como a respetiva minuta contratual referente aos investimentos seguintes: -----

1. Arranjo Urbanístico em Ala, União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-252 no montante de 10.070,00€; -----
2. Arranjo urbanístico em Meles, União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-253, no montante de 9.540,00€; -----
3. Arruamento no Brinço, União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-254, no montante 10.547,00; -----
4. Arruamento no Mogrão, Freguesia de Arcas, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-255, no montante de 15.900,00€; -----







5. Arruamento em Nozelos, Freguesia de Arcas, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-256, no montante de 12.720,00€; -----
6. Saneamento em Castelãos, União das Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-257, no montante de 37.100,00€; -----
7. Remodelação do Largo da Fonte no Lombo, Freguesia do Lombo, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-260, no montante de 15.900,00€; -----
8. Arruamento nos Cortiços, Freguesia de Cortiços inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-263, no montante de 10.600,00€; -----
9. Arruamento em Limãos, Freguesia de Salselas, inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-265, no montante de 26.500,00€; -----
10. Reabilitação de Paragem de Autocarro nos Cortiços, Freguesia de Cortiços inscrito nas Grandes Opções do Plano sob a ação 2026-A-264, no montante de 10.600,00€; -----
- Atento o enquadramento jurídico constante da proposta, uma vez feito a devida cabimentação e considerando que se encontram reunidos os pressupostos legais, financeiros e procedimentais aplicáveis, submete-se o processo para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, com posterior remessa à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos legais.” -----
- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 25.06.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----
- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** fez a seguinte intervenção: “Eu só verifico que há muitas mais. Isto é, houve algum critério? Não houve? Foram eles que pediram? Qual é o critério? Há uma quantidade de outras freguesias que estão na mesma circunstância. Se vocês acham que esta é a melhor solução, eu não digo nada.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos apresentada a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12.06.2026 e submete-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização. -----



**3 – ALTERAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE MONITORES ADMITIDOS E
REFORÇO DA DESPESA AUTORIZADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – VERÃO 2026:
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 24.06.2026, que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- i) Por deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 226, foi aprovada a implementação do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres -Verão 2026, bem como a criação da Bolsa de Monitores Jovens e a aprovação do respetivo Regulamento Interno, enquanto instrumento organizatório destinado a disciplinar a participação de jovens em atividades municipais de interesse público durante o período de férias escolares; -----
- ii) O referido programa foi concebido como medida de política municipal de juventude, educação não formal, promoção da cidadania ativa e ocupação socialmente útil dos tempos livres, visando simultaneamente proporcionar às crianças e jovens experiências educativas, recreativas e socialmente enriquecedoras, em ambiente seguro e devidamente supervisionado;--
- iii) A execução regular do programa pressupõe a existência de recursos humanos em número suficiente para assegurar o adequado acompanhamento dos participantes, garantindo condições de segurança, vigilância permanente, apoio logístico, enquadramento pedagógico e capacidade de resposta operacional durante todo o período de funcionamento das atividades; -----
- iv) Após a aprovação da proposta inicial e concluída a fase de inscrições das crianças no Programa OTL, verificou-se um volume de inscrições significativamente superior ao inicialmente estimado pelos serviços municipais, realidade superveniente que alterou de forma substancial os pressupostos quantitativos subjacentes ao dimensionamento inicial da Bolsa de Monitores Jovens; -----



- v) O aumento inesperado do número de participantes impõe a reavaliação imediata da capacidade operacional instalada, porquanto a manutenção do número inicialmente aprovado de monitores se revela insuficiente para assegurar níveis adequados de acompanhamento individual e coletivo, podendo comprometer a qualidade da resposta municipal, a eficácia organizativa do programa e, em particular, os padrões exigíveis de segurança e supervisão das crianças; -----
- vi) A natureza das atividades desenvolvidas no âmbito do OTL, envolvendo acompanhamento continuado, deslocações, atividades lúdicas, recreativas, pedagógicas e de grupo, exige a manutenção de rácios funcionais adequados entre monitores e participantes, sob pena de degradação das condições de execução do programa e de exposição acrescida a riscos operacionais evitáveis; -----
- vii) A salvaguarda do interesse público municipal recomenda, por isso, o reforço dos meios humanos afetos ao programa, através da admissão de mais monitores, permitindo preservar a qualidade da execução, assegurar a continuidade das atividades planeadas e responder de forma proporcional ao aumento da procura registada; -----
- viii) Os factos supervenientes agora verificados constituem fundamento material bastante para alteração parcial da deliberação anteriormente aprovada, nos estritos segmentos relativos ao número máximo de monitores admitidos e ao correspondente limite financeiro de execução; --
- ix) O reforço da Bolsa de Monitores Jovens mediante a admissão de mais 16 participantes mostra-se adequado, necessário e proporcional à satisfação das necessidades entretanto apuradas pelos serviços municipais, elevando a capacidade de acompanhamento do programa para níveis compatíveis com a realidade atual das inscrições; -----
- x) Mantém-se inalterada a natureza jurídica da participação dos monitores, a qual continua a revestir carácter temporário, ocasional, formativo, cívico e comunitário, não determinando, em caso algum, a constituição de vínculo de emprego público, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou qualquer relação jurídico-laboral equiparada; -----



- xi) O reforço do número de monitores implica, necessariamente, a atualização do montante global máximo da despesa autorizada, devendo o novo limite financeiro refletir o acréscimo de encargos decorrente da compensação atribuída por cada dia de participação efetiva; -----
- xii) Tal despesa continua sujeita ao integral cumprimento das regras legais de execução orçamental e financeira aplicáveis às autarquias locais, designadamente quanto a cabimento prévio, assunção de compromisso, verificação de fundos disponíveis, controlo administrativo e validação material da despesa; -----
- xiii) A presente alteração possui natureza meramente modificativa e complementar, incidindo apenas sobre os aspetos quantitativos da deliberação e do regulamento anteriormente aprovados, permanecendo integralmente em vigor todas as demais disposições já aprovadas pela Câmara Municipal; -----
- xiv) A adoção da presente alteração revela-se necessária e urgente para permitir a execução adequada e atempada do programa no corrente ano, evitando constrangimentos operacionais suscetíveis de comprometer o regular funcionamento das atividades programadas. -----
- Assim, ao abrigo do disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com os princípios gerais da atividade administrativa e com observância do regime financeiro aplicável às autarquias locais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ---
1. Aprovar o reforço da Bolsa de Monitores Jovens afeta ao Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres Verão 2026, mediante a admissão de mais 16 monitores jovens, em virtude do aumento superveniente e inesperado do número de inscrições de crianças no programa. ---
 2. Alterar o ponto 3 da deliberação anteriormente aprovada, que passa a ter a seguinte redação:-
"3. Aprovar o número máximo de 54 monitores jovens a admitir no âmbito do programa." -----
 3. Alterar o ponto 5 da deliberação anteriormente aprovada, passando a constar: -----
"5. Autorizar a despesa global máxima estimada de € 15.860,00, sob condição de prévio cabimento, compromisso e verificação dos pressupostos legais de execução financeira aplicáveis." -----



4. Aprovar a alteração do artigo 5.º do Regulamento Interno do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Bolsa de Monitores Jovens, passando o mesmo a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 5.º

Número máximo de participantes

O número máximo de participantes a admitir no âmbito do programa é de 54 monitores jovens.” -----

5. Determinar que todas as restantes disposições constantes da deliberação camarária e do Regulamento Interno anteriormente aprovados permanecem integralmente em vigor, sem qualquer alteração, em tudo o que não contrarie a presente deliberação.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 25.06.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos apresentada a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 24.06.2026. -----

4 – REMESSA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 54/2026 do Gabinete de Apoio à Presidência de 25.06.2026, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Na sequência da proposta relativa à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Grupo Desportivo Macedense, destinado à comparticipação financeira do programa “Verão 2026 – ATL – 1.º e 2.º Ciclos”, no montante global de 45.000,00 €, remete-se o respetivo processo à Unidade Administrativa e



Financeira, para efeitos de verificação da disponibilidade orçamental, emissão de cabimento e demais procedimentos financeiros legalmente exigíveis. -----

Mais se informa que, após emissão do respetivo cabimento e compromisso orçamental, deverá o processo ser devolvido aos serviços para posterior submissão à Reunião de Câmara, tendo em vista a apreciação e deliberação sobre a proposta em apreço.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 25.06.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----

----- A minuta do Contrato-Programa dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta corresponde a esta reunião. -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** no uso palavra disse: “É evidente que nós nos congratulamos com a realização do ATL de Verão e obviamente também apoiamos a parceria que pretendem estabelecer com o GDM. Os esclarecimentos que pretendemos ter é o seguinte: na última revisão está criada uma ação para este mesmo efeito, todavia dotada com 30.000€ (trinta mil euros). Eu gostaria de saber porque é que agora passou para 45.000€ (quarenta e cinco mil euros)?” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “Aqui a questão dos 15.000€ (quinze mil euros) é para responsabilizar também o GDM pela parte dos transportes, fora do concelho.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “Houve uma candidatura do GDM ao IPDJ sobre isso, qual é o montante que eles vão receber por esta candidatura? Eu verifiquei no protocolo que eles também vão assumir a alimentação.” -----

----- **O Sr. Diretor do Departamento de Coordenação Estratégica** respondeu: “São por volta de 90.000€ (noventa mil euros). O GDM vai assumir os lanches da manhã e da tarde. O mais caro do financiamento, e que é para o nosso entendimento exagerado até, é o valor por monitor especialista, mas foi difícil de arranjar, porque tem que ser especialista em inteligência artificial, área de eletrónica, porque a robótica é obrigatória ter no programa, porque é a base de



financiamento.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “A forma como estão a propor este apoio, esta parceria, é que eu acho que não é correta, isto não é um contrato de desenvolvimento desportivo. Um contrato de desenvolvimento desportivo está definido pelo Decreto-Lei 273 de 2009. E isto não tem lá enquadramento, eu acho que deviam rever esta situação até porque, ao fazerem este contrato de desenvolvimentos desportivo, estão a criar algum ónus ao GDM. Se forem ver o regime deste diploma, o GDM, perante este valor, passa a ter outras obrigações portanto, o que eu vou sugerir é que repensem esta parceria. Não por um contrato de desenvolvimento desportivo, mas por um protocolo, por uma parceria. Porque o contrato de desenvolvimento desportivo é para a prática desportiva não profissional, para a aquisição de equipamentos, infraestruturas. Lá tipifica as ações que um contrato de desenvolvimento desportivo está a abrangido ora, isto não, isto é uma atividade socio desportiva e educativa também. Não tem lá enquadramento.” -----

----- **A Sra.^a Vereadora Clementina Gemelgo** no uso da palavra disse: “Referir que 50% das horas está direcionada para a literacia digital.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos apresentada a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 24.06.2026. -----

Os Vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:

“Manifestamos o nosso voto favorável, reconhecendo a relevância, o interesse público e a educação dos objetivos subjacentes à iniciativa. Todavia, importa consignar que não acompanhamos a opção pelo instrumento jurídico proposto, concretamente o contrato de desenvolvimento desportivo, por o que consideramos ilegal, face ao Decreto-Lei 273 de 2009, que o regula, pois é incompatível com a natureza e o enquadramento jurídico da parceria em



apreço, com as consequências daí decorrentes para ambas as partes, Município e GDM. Assim fica registado aqui o nosso voto favorável, incide exclusivamente sobre o mérito da parceria, não abrangendo a concordância com o modelo jurídico apresentado.” -----

5 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO REGULAMENTAR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Proposta da Sr.^a Vereadora Cristina Pires de 24.06.2026, que se transcreve: ----

“I. Enquadramento legal -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a elaboração de regulamentos administrativos deve ser precedida de decisão de abertura do respetivo procedimento, a qual deve ser publicitada, com indicação do objeto do regulamento e da forma como os interessados se podem constituir como tal e apresentar contributos. -----

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea v), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”. -----

II. Fundamentação da necessidade do regulamento -----

O Município tem vindo a identificar a necessidade de reforçar políticas públicas locais de incentivo à natalidade, atendendo à evolução demográfica caracterizada pela redução da taxa de natalidade e pelo envelhecimento progressivo da população. -----

A diminuição do número de nascimentos, associada ao aumento dos encargos financeiros das famílias nos primeiros anos de vida da criança, designadamente com saúde, alimentação,



educação e equipamentos essenciais, justifica a implementação de medidas municipais de apoio que promovam a fixação de jovens famílias e incentivem a natalidade. -----

Neste contexto, a criação de um Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade assume particular relevância, permitindo estabelecer um conjunto estruturado de apoios financeiros e/ou em espécie, dirigidos a famílias residentes no Município, contribuindo para a melhoria das condições de vida no período pré-natal e nos primeiros anos de vida da criança. -----

Contudo, a inexistência de um regulamento específico nesta matéria compromete a uniformidade, a transparência e a segurança jurídica na atribuição dos apoios municipais, tornando necessária a sua criação. -----

III. Objetivos do regulamento a elaborar -----

O Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade visa, designadamente: -----

- i) Definir as condições de acesso aos apoios à natalidade; -----
- ii) Estabelecer critérios objetivos, transparentes e equitativos de elegibilidade e atribuição; -----
- iii) Regulamentar as modalidades de apoio, nomeadamente apoios financeiros, em bens ou serviços; -----
- iv) Promover a fixação de jovens famílias no território municipal; -----
- v) Estabelecer regras de acumulação com outros apoios sociais existentes; -----
- vi) Garantir a equidade e a boa gestão dos recursos públicos; -----
- vii) Assegurar a conformidade com o regime de proteção de dados pessoais. -----

IV. Participação dos interessados -----

Nos termos do artigo 98.º do CPA, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, a remeter por correio eletrónico ou por via postal, nos termos e prazos a definir no respetivo aviso público. -----

V. Proposta de deliberação -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----



- 1.A abertura do procedimento regulamentar destinado à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade; -----
2. Determinar a publicitação da decisão, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente através do sítio institucional do Município; -----
3. Fixar o prazo de 30 dias para a apresentação de contributos por parte dos interessados; -----
4. Designar a Divisão Municipal de Ação Social como serviço competente para a condução do procedimento e elaboração do respetivo projeto de regulamento.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: i) a abertura do procedimento regulamentar destinado à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade; ii) a publicitação da decisão, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente através do sítio institucional do Município; iii) fixar o prazo de 30 dias para a apresentação de contributos por parte dos interessados e designar a Divisão Municipal de Ação Social como serviço competente para a condução do procedimento e elaboração do respetivo projeto de regulamento. --

Departamento Municipal de Coordenação Estratégica

6 – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 21.05.2026: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Proposta do Sr. Diretor de Departamento Municipal de Coordenação Estratégica de 25.06.2026, que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 21.05.2026,



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.07.02**

através da qual foi determinado o início do procedimento administrativo tendente à reversão de diversos lotes da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, verificou-se a existência de um lapso na identificação do titular do Lote n.º 42. -----

Assim, -----

onde se lê: **“DOOLIBAR, SOCIEDADE OLEÍCOLA PORTUGUESA, S.A.”**, -----

deve ler-se: **“DOOLIBAR COMERCIAL, LIMITADA.”**. -----

Nesta conformidade, considerando que se trata de mero lapso de escrita quanto à identificação da entidade titular do lote, sem qualquer alteração do sentido, objeto ou conteúdo da deliberação tomada, importa proceder à respetiva retificação, pelo que se propõe, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal delibere proceder à retificação da referida deliberação de acordo com o *supra* indicado, mantendo-se em tudo o resto o deliberado.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação do dia 21.05.2026, alterando a identificação do titular do lote n.º 42, nos termos propostos. -----

Divisão Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

7 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA FEIRA DIA DA FREGUESIA – FREGUESIA DE CARRAPATAS: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 26/2026 da Divisão Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de 25.06.2026, que se transcreve: -----



“I. Enquadramento factual -----

Nos dias 19 e 20 de junho de 2026 realizou-se, na Freguesia de Carrapatas, a iniciativa denominada **"Feira Dia da Freguesia"**, organizada pela respetiva Junta de Freguesia. -----

O Executivo Municipal não assumiu qualquer compromisso financeiro com a Freguesia em causa ou com o respetivo Presidente relativamente à realização da referida iniciativa. -----

Com efeito, em anos anteriores, o Município celebrou protocolos de colaboração com diversas freguesias do concelho, atribuindo apoios financeiros destinados à realização de feiras e eventos de natureza idêntica. Todavia, essa prática, apesar de reiterada, não confere qualquer direito adquirido ou expectativa juridicamente protegida à atribuição de apoio financeiro, dependendo sempre de apreciação casuística e de deliberação do órgão municipal competente, nos termos da legislação aplicável e da disponibilidade orçamental. -----

Importa igualmente salientar que a realização do evento ocorreu sem que tivesse sido previamente apresentado qualquer pedido formal de apoio financeiro, plano de atividades, orçamento previsional ou proposta de protocolo que permitisse ao Município apreciar a oportunidade, o interesse público, a legalidade e a viabilidade financeira da eventual atribuição de comparticipação. -----

A iniciativa foi, assim, promovida e executada exclusivamente pela Junta de Freguesia, por sua própria iniciativa e responsabilidade, sem que existisse qualquer deliberação da Câmara Municipal, protocolo de colaboração, contrato-programa ou outro ato administrativo suscetível de fundamentar a assunção de encargos pelo Município. -----

Apenas após a realização do evento, no dia 24 de junho de 2026, o Presidente da Junta de Freguesia apresentou um pedido de pagamento, solicitando a comparticipação municipal das despesas entretanto efetuadas, sem que existisse qualquer decisão prévia de aprovação do apoio financeiro ou compromisso assumido pelo Município. -----

II. Enquadramento jurídico -----

A atribuição de apoios financeiros às freguesias insere-se na competência da Câmara



Municipal, enquanto órgão executivo colegial, devendo ser precedida de decisão formal e da celebração do respetivo instrumento jurídico, designadamente protocolo ou contrato-programa. -----

Nos termos do princípio da legalidade da despesa pública, a assunção e o pagamento de encargos públicos exigem a existência de dotação orçamental, decisão do órgão competente e adequada formalização jurídica, não podendo resultar de práticas anteriores. -----

Embora, à data da realização do evento, existisse dotação orçamental disponível, não foi praticado qualquer ato administrativo suscetível de vincular financeiramente o Município ou ser objeto de ratificação posterior, inexistindo, assim, fundamento para aplicação do regime previsto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013. -----

Não se verificando qualquer situação de urgência administrativa que justificasse decisão unipessoal do Presidente da Câmara, sendo a matéria da exclusiva competência deliberativa da Câmara Municipal. -----

Todavia, nada obsta a que a Câmara Municipal, no exercício pleno da sua competência, delibere a título excecional, a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar despesas de um evento já realizado, desde que a decisão seja devidamente fundamentada, exista interesse público municipal e esteja assegurado o enquadramento orçamental. -----

De fato, embora não tenha existido deliberação prévia nem protocolo aprovado antes da realização do evento, salvo melhor enquadramento, não existe impedimento legal à aprovação de um protocolo após a realização da iniciativa, desde que esteja demonstrado o interesse público municipal, a decisão seja expressamente qualificada como excecional e os efeitos financeiros sejam claramente delimitados. -----

A jurisprudência e a prática administrativa admitem que os protocolos de apoio financeiro possam produzir efeitos reportados à data da realização do evento, quando tal se destine exclusivamente a compartilhar despesas efetivamente realizadas e não configure reconhecimento de compromisso financeiro prévio inexistente. -----



A aprovação do protocolo com efeitos reportados à data do evento não constitui ratificação de ato anterior, nem valida qualquer compromisso inexistente, consubstanciando antes uma decisão autónoma e atual da Câmara Municipal. -----

A atribuição do apoio financeiro nestes termos assume natureza excecional, pontual e não consubstancia um precedente, reconhecimento de direito adquirido, nem regularização de compromisso prévio inexistente. -----

III: Interesse público municipal -----

A atribuição do apoio financeiro à realização da Feira Dia da Freguesia, ocorrida nos dias 19 e 20 de Junho de 2026, na Freguesia de Carrapatas, encontra-se devidamente justificada por razões de interesse público municipal concreto, nos termos seguintes: -----

1. Valorização dos produtos endógenos e da economia local -----

A Feira Dia da Freguesia promove produtos tradicionais associados à fileira agroalimentar local, incentivando a produção pecuária tradicional, a transformação artesanal, a comercialização direta por produtores locais. -----

Esta dinamização contribui para reforçar o tecido económico local, criar rendimento complementar em territórios de baixa densidade, preservar atividades económicas ligadas ao mundo rural. -----

2. Promoção do território e identidade cultural -----

O evento assume natureza identitária, integrando práticas culturais e gastronómicas próprias da região, com reflexos positivos na preservação do património cultural imaterial, afirmação da identidade rural do concelho, projeção externa do território. -----

A promoção destas iniciativas enquadra-se nas atribuições municipais de apoio ao desenvolvimento local, cultural e social. -----

3. Coesão territorial e equidade entre freguesias -----

A política municipal de apoio a iniciativas locais visa garantir igualdade de tratamento entre freguesias, combate às assimetrias territoriais, reforço da coesão social e territorial do



concelho. -----

A atribuição excecional do apoio permite assegurar coerência com apoios concedidos a eventos de natureza semelhante noutras freguesias, evitando discriminações injustificadas. -----

4. Dinamização social e participação comunitária -----

A Feira Dia da Freguesia constitui um espaço de participação ativa da comunidade local, envolvimento de associações e produtores, fortalecimento das relações comunitárias. -- Estes efeitos traduzem-se em benefícios sociais que extravasam o interesse estritamente local, contribuindo para a vitalidade do concelho como um todo. -----

5. Racionalidade e proporcionalidade da despesa pública -----

O apoio financeiro proposto apresenta um valor moderado e proporcional (2.250,00 €), encontrando-se alinhado com os montantes atribuídos a outras juntas de freguesia e correspondendo a uma comparticipação parcial dos encargos suportados pela freguesia. -----

A relação custo/benefício revela-se favorável ao interesse público municipal, não configurando despesa excessiva ou desproporcionada. -----

6. Inexistência de benefício privado indevido -----

O apoio não visa financiar interesses privados individuais, destina-se a compartilhar despesas de um evento de acesso público, não gera enriquecimento sem causa, não constitui vantagem seletiva indevida. O benefício é difuso, coletivo e territorialmente relevante. -----

IV. Fundamentação da proposta: -----

Considerando que: -----

i) Existia dotação orçamental à data da realização do evento; -----

ii) Não houve compromisso financeiro prévio do Município; -----

iii) O pedido de pagamento foi apresentado após a realização do evento; -----

iv) Não confere direito adquirido; -----

v) Nem constitui precedente para futuras situações; -----

A aprovação do protocolo permite assegurar o rigor jurídico-formal, enquadrar corretamente



a despesa pública, garantir transparência e controlo e evitar soluções avulsas ou informais. ---

V. Proposta de deliberação -----

Ante o exposto e sem prejuízo de dar nota que a presente proposta visa regularizar, de forma transparente e juridicamente enquadrada, uma situação pontual, reforçando a necessidade de, no futuro, os pedidos de apoio financeiro serem apresentados e formalizados previamente à realização dos eventos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta de protocolo, que segue em anexo, a celebrar com a Freguesia de Carrapatos, com vista à atribuição de um apoio financeiro no montante de 2.250,00€, destinado a compartilhar despesas diretamente relacionadas com a realização da *Feira Dia da Freguesia*; --
2. Estabelecer que o referido protocolo produz efeitos financeiros reportados ao dia 19 e 20 de Junho de 2026, data da realização do evento, exclusivamente para efeitos de comparticipação das despesas nele previstas.” -----

----- Despacho do **Sr. Vereador Leonardo Vila Franca** de 26.06.2026: “Ao Presidente da Câmara Municipal para apreciação e posterior agendamento para aprovação em reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 26.06.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----

----- A minuta do Protocolo de Colaboração dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta corresponde a esta reunião. --

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro no montante de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), aprovando para o efeito a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Carrapatos. -----



**8 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO
DA FEIRA DOS PRODUTOS REGIONAIS – FREGUESIA DE CORTIÇOS:
DELIBERAÇÃO -----**

--- Retirado -----

Divisão Municipal de Obras Municipais

**9 – PEDIDO DE VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS PELA JUNTA DE
FREGUESIA DE PEREDO PARA DESLOCAÇÃO DE GRUPO DE CRIANÇAS DA
FREGUESIA A VISITAR A QUINTA DE SANTO INÁCIO EM GAIA:
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 22/2026 da Divisão Municipal de Obras Municipais de
23.06.2026, que se transcreve: -----

“A Junta de Freguesia de Peredo, através do seu pedido em anexo, vem solicitar a cedência de autocarro para o transporte de um grupo de crianças da respetiva freguesia, para deslocação a Quinta de Santo Inácio em Gaia, a realizar no dia 4 de Julho de 2026. -----

Esta entidade, como entidade sem fins lucrativos, enquadra-se nas entidades a apoiar previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, mas não beneficia das isenções de encargos previstas no n.º1, do Artigo 10 do referido regulamento. -----

Há disponibilidade do autocarro municipal, para efetuar o transporte solicitado, o qual tem um custo estimado de 395,00€ relativos a gastos com a viatura, ajudas de custo e horas



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.07.02**

extraordinárias dos motoristas. -----

A Câmara Municipal pode conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4.º deste regulamento municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito, de acordo com o n.º2 do art.10. -----

A consideração superior para avaliar o interesse do pedido e decisão, de autorização do mesmo, e isenção ou não, de encargos.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 24.06.2026: “Concordo com o proposto na informação. Face ao exposto autorizo o deferimento do pedido da viatura. À próxima reunião de Câmara para deliberação de isenção de encargos.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a isenção do pagamento de custos da referida viagem à Junta de Freguesia de Peredo para a deslocação dia 4 de julho de 2026, com base no interesse público municipal que a deslocação encerra. -----

Divisão Municipal de Urbanismo

**10 – PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER
AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE AGOSTO – REQ:
FAVELINA DA ASSUNÇÃO MORAIS – LOC: MOUREL (RUA DAS ALMINHAS) –
UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORNES E BURGA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 16.06.2026, que se



transcreve: -----

“ Sobre a solicitação registada com o n.º 477/2026 em 2026/06/02, informo o seguinte: -----

A munícipe, Favelina da Assunção Morais, solicita a esta Câmara Municipal a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade num prédio rústico. -----

O prédio rústico, situa-se na União de freguesias de Bornes e Burga, inscrito sob o artigo n.º 1495, com a área de 4.185 m². -----

Utilizando os critérios definidos pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2003 temos que: -----

- Não existe na Câmara Municipal qualquer registo de obras ilegais em nome da requerente; ---
- Não existe na Câmara Municipal qualquer pedido de informação prévia em nome da requerente para o terreno em causa; -----

A pretensão resulta da necessidade de regularizar a situação jurídica do prédio rústico adquirido por partilha extrajudicial. -----

Do pretendido (aumento dos comproprietários), e considerando os critérios fixados pela Câmara Municipal na deliberação já referida, não resulta, no caso do prédio rústico em causa, ato ou negócio jurídico no qual as parcelas terão dimensão tal que não fica assegurada a sua rendibilidade económica não urbana. -----

Pelo exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao negócio jurídico pretendido.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo** de 16.06.2026: “Concordo com a informação. Estando em causa prédio rústico mas situado em solo urbano, não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável. À consideração superior.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 22.06.2026: “Agende-se o assunto para ser presente à próxima reunião de câmara.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao negócio jurídico. -----

11 – IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO – HERDEIROS DE MANUEL ANTÓNIO MORAIS – GRIJÓ – INCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação N.º 186/2026 da Divisão Municipal de Urbanismo de 24.06.2026, que se transcreve: -----

“Na sequência da informação interna n.º 223/2025, de 2025/09/22 e do despacho proferido na mesma pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2025/11/15, foi realizada uma vistoria técnica ao imóvel localizado nas plantas anexas ao respetivo processo, no dia 2026/01/08. ---- Das conclusões resultou um auto que concluiu pela necessidade do referido imóvel, pelas razões aduzidas no mesmo ter que ser demolido, na totalidade, com retirada dos escombros e posterior limpeza do terreno, e eventual contenção de paredes de edifícios confinantes, no prazo de 60 dias. -----

Para o efeito foi o proprietário notificado, através de edital afixado em 10/02/2026, de que dispunha do prazo de 30 dias úteis, após o dia 19/10/2012, para proceder à execução voluntária dos trabalhos. -----

A fiscalização municipal informa, através da informação interna n.º 163/2026, de 2026/06/12, que não foi dado cumprimento ao teor do edital n.º 6/2026, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara em 2026/02/06. -----

Dado que decorreu o prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para a realização dos trabalhos de demolição do edifício em causa sem que se mostre cumprida a ordem administrativa emanada desta autarquia, está a mesma em condições, de acordo com o



que dispõe o 91.º e seguintes do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, de tomar posse administrativa do imóvel e de forma coerciva promover a realização dos trabalhos de reparação e consolidação, bem como da retirada dos escombros. -----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal proceda da seguinte forma -----

a) Se proceda à execução de levantamento do edifício (dimensões); -----

b) A Divisão de Obras Municipais, com base no levantamento, elabore um mapa de quantidades e preços unitários, para a execução coerciva da demolição e das obras necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, bem como as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético do edifício; -----

c) Em função do valor e do volume dos trabalhos a realizar se decida se os mesmos serão realizados por administração direta ou por procedimento concursal, nos termos do CCP; -----

d) A câmara municipal determine a posse administrativa, e os serviços jurídicos a executem a ordem; -----

e) Os trabalhos sejam realizados e a câmara municipal, através dos mecanismo legais ao seu dispor, dê início aos procedimentos para ser ressarcida dos custos com os trabalhos.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 24.06.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----

----- O **Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo** fez a seguinte Errata à informação, de 03.07.2026: “Por lapso, na parte final da informação técnica, é referido que “... de acordo com o que dispõe o 91.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, de tomar posse administrativa do imóvel e de forma coerciva promover a realização dos trabalhos de reparação e consolidação, bem como da retirada dos escombros”. Considerando o teor do auto da vistoria realizada em 2026.01.08, e a parte inicial da informação técnica, deve ler-se “... de acordo com o que dispõe o 91.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação



que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, de tomar posse administrativa do imóvel e de forma coerciva promover a demolição total do edifício e a retirada dos escombros, com posterior limpeza do terreno, e eventual contenção de paredes de edifícios confinantes”.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os termos propostos na informação técnica e considerando a errata presente na mesma. Mais foi deliberado que, relativamente á posse administrativa se cumpra o disposto no art.º 107.º do Decreto-Lei 555/99. -----

12 - IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO – MARIA EMÍLIA DA COSTA ALVES PIMENTEL – GRADÍSSIMO – INCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação N.º 190/2026 da Divisão Municipal de Urbanismo de 24.06.2026, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Em cumprimento do despacho de 2025/07/15 do Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Rui Vilarinho, foi realizada a vistoria pelos técnicos, Arq. Jorge Manuel Martins Guerreiro, Arq.^a Sandra Catarina Abrunhosa Pereira, e Fiscal Municipal Rufino Xavier Lopes, peritos da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, ao imóvel sito na Rua Fundo do Povo, S/N, na localidade de Gradíssimo e assinalado na planta de localização anexa ao processo, propriedade de Maria Emília da Costa Alves Pimentel. -----

De acordo com o auto de vistoria, o imóvel supra identificado apresenta um estado de



conservação mau, e apresenta deficiências nas paredes exteriores. As maiores deficiências são na cobertura do edifício e no beiral, sendo que parte ameaça colapsar sobre a cobertura de anexo a habitação confinante. -----

Para o efeito foi a proprietária notificada, através de ofício (2025/09/09), de que dispunha do prazo de 90 dias úteis, para proceder à execução voluntária dos trabalhos referidos no auto de vistoria (reparação da cobertura e respetivas paredes de suporte, nomeadamente na parte que ameaça ruir sobre o edifício confinantes ou em alternativa proceder à demolição integral do edifício, e à retirada dos escombros resultantes da demolição). -----

A fiscalização municipal informa, através da informação interna n.º 89/2026, de 2026/03/13, que não foi dado cumprimento à notificação municipal. -----

Dado que decorreu o prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para a realização voluntária dos trabalhos referidos no auto de vistoria (*reparação da cobertura e respetivas paredes de suporte, nomeadamente na parte que ameaça ruir sobre o edifício confinantes ou em alternativa proceder à demolição integral do edifício, e à retirada dos escombros resultantes da demolição*), sem que se mostre cumprida a ordem administrativa emanada desta autarquia, está a mesma em condições, de acordo com o que dispõe o 91.º e seguintes do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, de tomar posse administrativa do imóvel e de forma coerciva promover a realização dos trabalhos de reparação e consolidação, bem como da retirada dos escombros. -----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal proceda da seguinte forma -----

- a) Se proceda à execução de levantamento do edifício (dimensões); -----
- b) A Divisão de Obras Municipais, com base no levantamento, elabore um mapa de quantidades e preços unitários, para a execução coerciva da demolição e das obras necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, bem como as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético do edifício; -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.07.02**

- c) Em função do valor e do volume dos trabalhos a realizar se decida se os mesmos serão realizados por administração direta ou por procedimento concursal, nos termos do CCP; -----
- d) A câmara municipal determine a posse administrativa, e os serviços jurídicos a executem a ordem; -----
- e) Os trabalhos sejam realizados e a câmara municipal, através dos mecanismo legais ao seu dispor, dê início aos procedimentos para ser ressarcida dos custos com os trabalhos.” -----
- Despacho do Sr. **Presidente da Câmara Municipal** de 24.06.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com os termos propostos na informação técnica. Mais foi deliberado que, relativamente á posse administrativa se cumpra o disposto no art.º 107.º do Decreto-Lei 555/99. -----

----- *Votação: quatro (4) votos a favor (Sérgio Borges, Clementina Gemelgo, Cristina Pires e Leonardo Vila Franca), três (3) votos contra (Paulo Rogão, Susana Viana e Armindo Cepeda)* -----

Os Vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto: “Não concordamos que seja a Câmara a fazer a reparação e a consolidação do imóvel.” -----

**13 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA –
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS AGRÍCOLAS –
CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ:
ADELAIDE LÚCIA GREGÓRIO FINS – LOC: RUA DA RIBEIRA – CHACIM:
DELIBERAÇÃO -----**



----- Presente a Informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 16.06.2026, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 4, do Req: 205/2026, de 2026/05/12, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a arrumos, na rua da Ribeira, em Chacim, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. -----

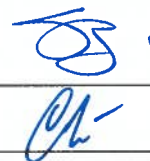
Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo** de 16.06.2026: “Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento. À consideração superior.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.06.2026: “Agende-se o assunto para ser presente à próxima reunião de câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo. -----



**14 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA –
RECONSTRUÇÃO DE ANEXO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA – CADUCIDADE
DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ: CRUZEIRO &
CASTRO, LDA. – LOC: RUA DO PINHEIRO – TALHINHAS: DELIBERAÇÃO ----**

----- Presente a Informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 17.06.2026, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 3, do Req: 712/2024, de 2025/05/06, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a empresa requerente concluir as obras de reconstrução de anexo e construção de piscina., na Rua do Pinheiro, em Talhinhos, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da empresa interessada, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.06.2026: “Agende-se o assunto para ser presente à próxima reunião de câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo. -----



**15 – JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS (CAFÉ/BAR) –
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA – REQ: MANUEL
AGOSTINHO ALVES CRISANTE – LOC: RUA DO POULO DA FONTE –
LAMALONGA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 22.06.2026, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 514/2026 em 2026/06/19, informo o seguinte: -----

Em resposta à notificação n.º 889, de 2026/06/17, o requerente solicita, ao abrigo do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a prorrogação, por mais 120 dias, do prazo para conclusão da obra cujo licenciamento foi deferido por despacho de 2024/03/12, do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Rui Vilarinho. -----

O requerente justifica o pedido de prorrogação do prazo com o facto de se encontrar ausente do país e apenas durante o mês de agosto deste ano regressar à aldeia e poder concluir o processo. -----

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e propõe-se que a Câmara Municipal não declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo** de 24.06.2026: “Concordo com a informação técnica. Após decisão da câmara municipal sobre a proposta de caducidade do licenciamento e, caso seja decisão da câmara municipal não declarar a caducidade do licenciamento, poder-se-á conceder a prorrogação do prazo solicitada. À consideração superior.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 24.06.2026: “Agende-se o assunto para ser presente à próxima reunião de câmara.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.07.02**

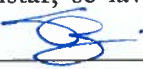
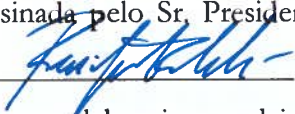




DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, não declarando a caducidade do licenciamento. -----

IV. Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às onze horas, declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica, que a elaborei e mandei transcrever. ----